CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 48/2024

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei Orçamentária Anual (LOA) para permitir a execução de despesas de capital por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana (PDDES) e a promover modificações nas normas do orçamento municipal para execução do disposto na Lei nº 9.769, de 6 de dezembro de 2023, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alterar a Lei nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, incluindo na Secretaria Municipal da Educação (SMED) o Grupo de Despesa 44 – Investimentos, na Atividade 12.368.0001.235300 - Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana (PDDES).

Art. 2º Para os fins do disposto na Lei nº 9.769, de 6 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária de 2024, inclusive abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposição e transferências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto na referida Lei, observada a legislação pertinente, vigente.

Art. 3º O Município deverá ofertar, direta ou indiretamente, por convênios, cursos de formação para gestores e conselhos escolares sobre execução e prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana (PDDES).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e originárias de operação de crédito, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia

Edvaldo Brito

Leandro Guerrilha

Julio Santos

Téo Senna

F-PL-O60-00